



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Contrato assinado por e-mail

PROCESSO Nº 30/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2013

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
LABORATÓRIO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.30(564)

*LC-004
TCE-102*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

**Publicado no Jornal
Tribuna do Povo**

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Processo → 30
DL → 225

COM + RATIO → 42

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3	Unid.	Ácido Úrico	R\$ 52,50	R\$ 157,50
02	1	cx	Celmlise II c/ 5 frascos	R\$ 73,36	R\$ 73,36
03	3	Unid.	Colesterol 250 ml	R\$ 5,46	R\$ 16,38
04	5	Pct	Coletor infantil unissex c/ 10 unid	R\$ 3,50	R\$ 17,50
05	3	Unid.	Creatinina K	R\$ 27,80	R\$ 83,40
06	10	Unid.	Descorante para Gram 1000ml	R\$ 14,30	R\$ 143,00
07	3	Unid.	EDTA 20ml	R\$ 4,70	R\$ 14,10
08	3	Unid.	Floreto 20 ml	R\$ 4,70	R\$ 14,10
09	1	Unid.	Fucsina para Gram 1000ml	R\$ 10,58	R\$ 10,58
10	3	Unid.	Glicose 1000ml	R\$ 47,20	R\$ 141,60
11	4	Unid.	HDL 50 ml c/ precipitante	R\$ 15,40	R\$ 61,60
12	15	cx	Lamina lisa cx. c/ 50	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
13	1	Unid.	Lugol frasco 1000ml	R\$ 7,82	R\$ 7,82
14	5	Pct	Potes plásticos p/ coleta urina não-esteril c/ 100unid	R\$ 30,00	R\$ 150,00
15	1	Pct	Teste de gravidez em tiras - BHCG c/ 100	R\$ 27,95	R\$ 27,95
16	5	Unid.	Tiras de urina com densidade	R\$ 23,00	R\$ 115,00
17	3	Unid.	Triglicerídeos 250 ml	R\$ 83,90	R\$ 251,70
18	500	Unid.	Tubos de hemólise plásticos	R\$ 0,10	R\$ 50,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.910,59

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1302.1030100222.032.3390.30 (564)

Data: 18 / 07 / 2013

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 18 / 07 / 2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI



Município de Chopinzinho 04

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2013.

Ivoliciano Leonarchik
IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

RECEITA PRÓPRIA

*Autorizado
Licitar
Deoemar J. B.
18/02/13*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins a necessidade urgente em adquirir os reagentes do laboratório, pois sem eles não temos como realizar as dosagens bioquímicas, prejudicando desta forma o atendimento aos pacientes.

Os kits de reagentes estão todos com quantidade suficiente para atender os exames marcados no período de um mês.

Certa de sua compreensão.

Atenciosamente,

Consuelo Ceni Riesemberg
Farmacêutica/Bioquímica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/02/000241

Data Protoc. : 13/02/13

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/02/2013

Assinatura do Requerente



Pato Branco, 08 de fevereiro de 2011



À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Cotação de Materias para Laboratório

Empresa:

Produto	Marca	Qtde	Unid	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
Ácido úrico	ANALISA	3	unid.	52,50	R\$ 157,50
Celmlise III c/ 5 frascos	CELM	1	cx.	R\$ 73,36	R\$ 73,36
Colesterol 250 ml	ANALISA	3	unid.	R\$ 5,46	R\$ 16,38
Coletor infantil unissex c/ 10 undi	MEDIC PLAST	5	pct.	R\$ 3,50	R\$ 17,50
Creatinina K	ANALISA	3	unid.	R\$ 27,80	R\$ 83,40
Descorante para Gram 1000ml	NEWPROV	10	unid.	R\$ 14,30	R\$ 143,00
EDTA 20ml	BIOCLIN	3	unid.	R\$ 4,70	R\$ 14,10
Fluoreto 20ml	BIOCLIN	3	unid.	R\$ 4,70	R\$ 14,10
Fucsina para gram 1000ml	NEWPROV	1	unid.	R\$ 10,58	R\$ 10,58
Glicose 1000ml	ANALISA	3	unid.	R\$ 47,20	R\$ 141,60
hdl 50ml c/ precipitante	ANALISA	4	unid.	R\$ 15,40	R\$ 61,60
Lamina lisa cx. c/ 50	GLOBAL	15	cx.	R\$ 105,00	R\$ 1575,00
Lugol frasco 1000ml	NEWPROV	1	unid.	R\$ 7,82	R\$ 7,82
Potes plástico p/ coleta urina não-estéril	CRAL	500	unid.	R\$ 0,30	R\$ 150,00
Teste de gravidez em tiras - BHCG	BIOCOM	100	unid.	R\$ 0,27	R\$ 27,95
Tiras de urina com densidade	URITEST	5	unid.	R\$ 23,00	R\$ 115,00
Triglicerídeos 250ml	ANALISA	3	unid.	R\$ 83,90	R\$ 251,70
Tubos de hemólise plásticos	CRAL	500	unid.	R\$ 0,10	R\$ 50,00
					T: R\$ 2910,59

Att,

Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA.

09.285.600/0001-18

Idealmed Distribuidora de
Medicamentos Ltda.

Rua Guarani Centro, 1110

501-050 Pato Branco - Parana

Eridiane Lanzarin

PINHAIS 17 DE JANEIRO DE 2013.

À
SEC.MUNICIPAL DE SAUDE
CHOPINZINHO - PR

COTAÇÃO

Produto	Marca	Qtidade	Unid	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
Acido úrico (em falta previsão p/início de fevereiro/13)	Laborclin	3	unid.	53,46	R\$ 160,38
Celmlise III c/ 5 frascos		1	cx.		Não Cotado
Coolesterol 250 ml (2x100 ml)	Laborclin	3	unid.	42,42	R\$ 127,26
Coletor infantil unissex c/ 10 undi		5	pct.		Não Cotado
Creatinina K (Cinética) 2x100 ml	Laborclin	3	unid.	27,85	R\$ 83,55
Descorante para Gram 1000ml	Laborclin	10	unid.	14,38	R\$ 143,80
EDTA 20ml (30ml)	Laborclin	3	unid.	4,72	R\$ 14,16
Fluoreto 20ml (30ml)	Laborclin	3	unid.	4,72	R\$ 14,16
Fucsina para gram 1000ml	Laborclin	1	unid.	10,62	R\$ 10,62
Glicose 1000ml 4x250 ml	Laborclin	3	unid.	47,27	R\$ 141,81
hdl 50ml c/ precipitante	Labtest	4	unid.		Não Cotado
Lamina lisa cx. c/ 50		15	cx.		Não Cotado
Lugol frasco 1000ml - fr.500 ml	Laborclin	1	unid.	7,85	R\$ 7,85
Potes plástico p/ coleta urina não-estéril	NJ Plásticos	500	unid.	0,32	R\$ 160,00
Teste de gravidez em tiras - BHCG (em falta previsão p/final de fevereiro/13) cx.c/50 tiras	Laborclin	100	unid.	27,97	R\$ 55,94
Tiras de urina com densidade - Uriclin pote c/150 tiras	Laborclin	5	unid.	27,97	R\$ 139,85
Triglicerideos 250ml (2x100 ml)	Laborclin	3	unid.	83,94	R\$ 251,82
Tubos de hemólise plásticos		500	unid.		Não Cotado

Obs: Pedido mínimo R\$ 200,00

Prazo de entrega 5 dias

Prazo de pagamento 28 dias

Validade da cotação 30 dias

Pedido mínimo p/frete pago R\$ 650,00


RICARDO RUSSO FERNANDES
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/ 0001-60 e-mail: faturamentochopim@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Telefax: (46)-32421511
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864
CHOPINZINHO PR

85560-000



Cotação de Materias para Laboratório

Empresa:

Produto	Marca	Qtidade	Unid	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
Acido úrico 300ml	Elitech	3	unid.	R\$ 155,00	R\$ 465,00
Celmlise III c/ 5 frascos		1	cx.		R\$ -
Colesterol 600 ml	Elitech	3	unid.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Coletor infantil unissex c/ 10 undi		5	pct.		R\$ -
Creatinina Jaffe 250ml	Elitech	3	unid.	R\$ 69,00	R\$ 207,00
Descorante para Gram 1000ml	Newpro	10	unid.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
EDTA 20ml	Labtest	3	unid.	R\$ 11,00	R\$ 33,00
Fluoreto 20ml		3	unid.		R\$ -
Fucsina para gram 1000ml	Newpro	1	unid.	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Glicose 1000ml	Elitech	3	unid.	R\$ 78,00	R\$ 234,00
HDL LE 80ml	Elitech	4	unid.	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
Lamina lisa cx. c/ 50		15	cx.		R\$ -
Lugol forte frasco 1000ml	Newpro	1	unid.	R\$ 42,00	R\$ 42,00
Potes plástico p/ coleta urina não-estéril		500	unid.		R\$ -
Teste de gravidez em tiras - BHCG 25 tiras	Labtest	100	unid.	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
Tiras de urina com densidade 100 tiras	Labtest	5	unid.	R\$ 31,00	R\$ 155,00
Triglicerideos 300ml	Elitech	3	unid.	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Tubos de hemólise plásticos		500	unid.		R\$ -

LABOURT
Com. de Prod. p/ Lab. Ltda

Luiz Eduardo Ribeiro

00.269.263/0001-09

LABOURT COM. DE PRODUTOS
PARA LABORATORIOS LTDA.

RUA MANOEL BARRALDA Nº 678
VARGEM GRANDE - CEP 83321-200

PINHAIAS - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 241/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.032.3390.30 (564)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2013.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 1 de 6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DULCE RUFATTO VIOLA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Dois Vizinhos-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 627.759.959-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.812.246-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 481, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85502-190.

2) **FRANCELI DE FATIMA DAVI**, brasileira, solteira, nascida em 22/10/1982, natural de Sulina-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.644.339-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.890.928-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marins Camargo, 30, Ap. 301, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-330.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.285.600/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0609297-4 em 21/12/2007, tendo sua última alteração registrada em 08/04/2010 sob nº 20102765650; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **GIOVANI CARLO FRANCO**, brasileiro, natural de Joaçaba-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 914.083.779-34, portador da carteira de identidade RG nº. 6.404.917-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Sueli Biazus, 111, bairro Jardim Floresta, Pato Branco-PR, CEP: 85506-670.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.993.589-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505-050.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **DULCE RUFATTO VIOLA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas. E as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **GIOVANI CARLO FRANCO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.488.259-07
SUBSTITUTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 2 de 6



CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **FRANCELI DE FATIMA DAVI**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 45.500 (quarenta e cinco mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para a sócia ingressante **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, acima qualificada, sendo que o pagamento será em 5 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) cada uma, com os respectivos vencimentos para 25/01/2013, 25/06/2013, 25/01/2014, 25/06/2014 e 25/01/2015. Sendo que após a quitação do mesmo a ex-sócia **FRANCELI DE FATIMA DAVI** lhe repassará o recibo de quitação das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GIOVANI CARLO FRANCO	5.00	2.500	2.500,00
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI	95.00	47.500	47.500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



Rafael Thiago Weber Martins da Al.
CPF 020.468.259-07
SUBSTITUTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 3 de 6



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

1) **GIOVANI CARLO FRANCO**, brasileiro, natural de Joaçaba-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 914.083.779-34, portador da carteira de identidade RG nº. 6.404.917-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Sueli Biazus, 111, bairro Jardim Floresta, Pato Branco-PR, CEP: 85506-670.

2) **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada sob o regime de separação de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.993.589-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.347.273-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 366, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85505-050.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.285.600/0001-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0609297-4 em 21/12/2007; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Guarani, 1110, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista, de medicamentos, controlados e não controlados, produtos farmacêuticos e homeopáticos; Materiais e insumos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos, saneantes domissanitários e cosméticos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GIOVANI CARLO FRANCO	5.00	2.500	2.500,00
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI	95.00	47.500	47.500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



Rafael Thiago Weber Martins da Mota
CPF 020.488.256-37
SUBSTITUTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4



Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído provisoriamente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às



Rafael Thiago Weber Martins de Melin
CPF 029.488.259-07
SUPERVISOR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 5 de 6



quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

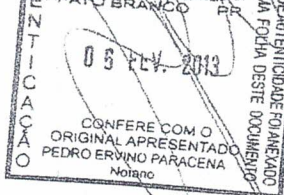
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, de prevaricação, de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de propriedade.



Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.438.258-07
SUBSTITUTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 09.285.600/0001-18
NIRE: 412.0609297-4

Folha: 6 de 6



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

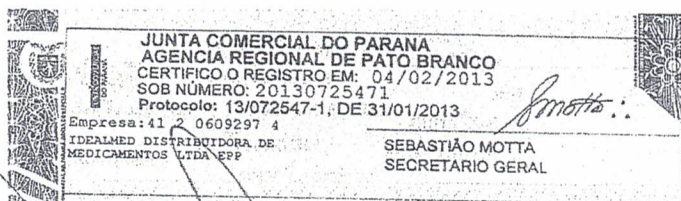
Pato Branco-PR. 18 de janeiro de 2013.

GIOVANI CARLO FRANCO

ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI

DULCE RUFATTO VIOLA

FRANCELI DE FATIMA DAVI



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09285600/0001-18**Razão Social:** IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L**Endereço:** RUA GUARANI 1110 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2013 a 02/03/2013**Certificação Número:** 2013020115293861355074

Informação obtida em 20/02/2013, às 13:54:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

31/01/13

Consulta à Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000722012-14021600
Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.285.600/0001-18



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/11/2012.
Válida até 26/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.285.600/0001-18

Certidão nº: 16388662/2013

Expedição: 28/01/2013, às 08:00:39

Validade: 26/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000722012-14021600

Nome: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.285.600/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/11/2012.

Válida até 26/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 241/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação por Limite, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	UNID.	ÁCIDO URICO	52,50	157,50
02	01	CX	CELMLISE II C/ 5 FRASCOS	73,36	73,36
03	03	UNID.	COLESTEROL 250 ML	5,46	16,38
04	05	PCT	COLETOR INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNID.	3,50	17,50
05	03	UNID.	CREATINA K	27,80	83,40
06	10	UNID.	DESODORANTE PARA GRAM 1000 ML	14,30	143,00
07	03	UNID.	EDTA 20 ML	4,70	14,10
08	03	UNID.	FLORETO 20 ML	4,70	14,10
09	01	UNID.	FUCSINA PARA GRAM 1000 ML	10,58	10,58
10	03	UNID.	GLICOSE 1000 ML	47,20	141,60
11	04	UNID.	HDL 50 ML C/ PRECIPITANTE	15,40	61,60
12	15	CX	LAMINA LISA CX C/ 50 UNID.	105,00	1.575,00
13	01	UNID.	LUGOL FRASCO 1000 ML	7,82	7,82
14	05	PCT	POTES PLÁSTICOS PARA COLETA URINA NÃO-ESTERIL COM 100 UNID.	30,00	150,00
15	01	PCT	TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS - BHCG COM 100 UNID.	27,95	27,95
16	05	UNID.	TIRAS DE URINA COM DENSIDADE	23,00	115,00
17	03	UNID.	TRIGLICERIDEOS 250 ML	83,90	251,70
18	500	UNID.	TUBOS DE HEMÓLISE PLÁSTICOS	0,10	50,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.910,59

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Guarani, 1110, Centro		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85501-050	U.F.: PR
CNPJ: 09.285.600/0001-18		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Saúde, e a Empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 2.910,59

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 18 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 15/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2013**, de 18 de fevereiro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.910,59	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

CNPJ 76.995.414/ 0001-60

e-mail: faturamentochopim@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Telefax: (46)-32421511

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864

85560-000

CHOPINZINHO

PR

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - AUT Nº 088/2013**

Da: SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Para: SECRETARIA DE FINANÇAS

Produto Licitado:

Produto Não Licitado: X

Solicitação de Processo Licitatório - Dispensa em caráter de Urgência

Empresa: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda

Modalidade:

Homologação:

Contrato de Prestação de Serviços:

Data: 15/02/2013

					Preço	
Lote	Item	Qtd	Unid.	Especificações	Unitário	Total
		3	Unid.	Ácido Urico	R\$ 52,50	R\$ 157,50
		1	cx	Celmlise II c/ 5 frascos	R\$ 73,36	R\$ 73,36
		3	Unid.	Colesterol 250 ml	R\$ 5,46	R\$ 16,38
		5	Pct	Coletor infantil unissex c/ 10 unid	R\$ 3,50	R\$ 17,50
		3	Unid.	Creatinina K	R\$ 27,80	R\$ 83,40
		10	Unid.	Descorante para Gram 1000ml	R\$ 14,30	R\$ 143,00
		3	Unid.	EDTA 20ml	R\$ 4,70	R\$ 14,10
		3	Unid.	Floreto 20 ml	R\$ 4,70	R\$ 14,10
		1	Unid.	Fucsina para Gram 1000ml	R\$ 10,58	R\$ 10,58
		3	Unid.	Glicose 1000ml	R\$ 47,20	R\$ 141,60
		4	Unid.	HDL 50 ml c/ precipitante	R\$ 15,40	R\$ 61,60
		15	cx	Lamina lisa cx. c/ 50	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
		1	Unid.	Lugol frasco 1000ml	R\$ 7,82	R\$ 7,82
		5	Pct	Potes plásticos p/ coleta urina não-esteril c/ 100unid	R\$ 30,00	R\$ 150,00
		1	Pct	Teste de gravidez em tiras - BHCG c/ 100	R\$ 27,95	R\$ 27,95
		5	Unid.	Tiras de urina com densidade	R\$ 23,00	R\$ 115,00
		3	Unid.	Triglicerídeos 250 ml	R\$ 83,90	R\$ 251,70
		500	Unid.	Tubos de hemólise plásticos	R\$ 0,10	R\$ 50,00
TOTAL GERAL DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS:						R\$ 2.910,59

Material Destina-se: Material destinado para uso do laboratório.

Dotação Orçamentária:


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 41/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Material para Laboratório. Valor total: R\$ 2.910,59 (dois mil, novecentos e dez e cinquenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 564. Data da assinatura: 18/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

**PR deposita
1ª parcela do
Transporte
Escolar**

Página 09C



**Coronel Vivida
muda data do 2º
Torneio de Pesca
ao Lambari**

Página 06



**PEC poderá
exigir
internamento em
risco de morte**

Página 03



**Brasileiro não
ingere o mínimo
de verduras e
legumes**

Página 11C



**Câmaras
iniciam ano
Legislativo em
CVV e CHZ**

Página 11



**Cidades da
região farão
asfalto de baixo
custo**

Página 04



Vem aí
**A maior
Expovivida da
História**
 Páginas 04

Emergência
Samu em ação desde ontem
 Página 10C

**Veja como usar
e tire suas dúvidas sobre o serviço**

SAMU
 Equipe Médica Emergência
 Página 10C

192 Atendimento de Emergência via telefone!

Tempo

Sexta	Sábado	Domín
Tempo fechado e chuvoso. 13mm	Sol, alternando com pancadas de chuva. 14mm	Predomínio sol, com poucas nuvens. 6mm
27° / 19°	29° / 17°	

Fonte: Tempo Agora

Chopinzinho
**FIM DE SEMANA
VIOLENTO NA
REGIÃO**

Páginas 08C

Defesa Civil
**Bombeiro encontra irmão com
22 perfurações ao atender chamada**

Na imagem: Valdir (Agente da Defesa Civil) atendendo o irmão que recebeu vários tiros. Claudir está hospitalizado se recuperando da tentativa de homicídio. Pag. 07C





Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e preço - Unitário, nº 7/2013, e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:		
Empresa	Valor Total – R\$	
SIGNA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	440.400,00	
Que apresentou a melhor técnica e o menor preço.		
Após constituída a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.		
É A DECISÃO.		
Chopinzinho - PR, 13/02/13		
Leomar Bolzani Prefeito		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2013, de 13 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
VALOR TOTAL R\$	EMPRESA	
2.800,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	
Conforme proposta.		
É A DECISÃO		
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE FEVEREIRO DE 2013.		
Leomar Bolzani Prefeito		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2013, de 14 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
VALOR TOTAL R\$	EMPRESA	
2.050,00	KATIUSCIA CARLA SILVEIRA – EPP	
Conforme proposta.		
É A DECISÃO		
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.		
Leomar Bolzani Prefeito		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2013, de 18 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
VALOR TOTAL R\$	EMPRESA	
2.910,59	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Conforme proposta.		
É A DECISÃO		
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.		
Leomar Bolzani Prefeito		

Parcer nº 1, da Comissão criada pelo decreto nº 19/2013 que trata das providências a serem tomadas para a prevenção e a solução dos problemas decorrentes em respeito de Estudos e Soluções dos alagamentos ocorridos em 08 de janeiro de 2013.

A comissão criada pelo decreto nº 019/2013 de 09 de janeiro de 2013 com a finalidade de estudar e levantar propostas para a solução dos alagamentos ocorridos em 08 de janeiro de 2013, realizou análise das áreas afetadas e de informações pertinentes sobre o evento ocorrido em 08 de janeiro de 2013. A análise realizada levou em consideração as seguintes providências para ações de caráter emergencial e com prazo superior:

- Levantamento planimétrico do trecho do rio Pedrosa 1500 metros acima do bairro São José até a Associação Atlética Casual e da Rua Mat. Castelo Branco até a Avenida XV de novembro
- Levantamento planimétrico do trecho do rio Pedrosa 1500 metros abaixo da Avenida XV de novembro até o Rio das Tílias (desde a foz com o Rio Pedrosa até a propriedade da família Rafael)
- Levantamento planimétrico do trecho do rio Pedrosa 1500 metros abaixo da Avenida XV de novembro até o Rio das Tílias (desde a foz com o Rio Pedrosa até a propriedade da família Rafael)
- Levantamento planimétrico do trecho do rio Pedrosa 1500 metros abaixo da Avenida XV de novembro até o Rio das Tílias (desde a foz com o Rio Pedrosa até a propriedade da família Rafael)

oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-4. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 55.762,40 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 83/2009. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 92.402,20 (noventa e dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 84/2009. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 84.988,20 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Recler Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 85/2009. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Cleusa Mello de Lima. CNPJ: 08.578.102/0001-99. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 37.382,40 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleusa Mello de Lima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 57/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Valdir Zaneco - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 48.131,60 (quarenta e oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Zaneco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 122/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 65/2009. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Illoir de Lima Ramos e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.463/0001-38. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 307.934,20 (cento e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Pregão 8/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Illoir de Lima Ramos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 150.790,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 76/2009. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: C. G. Transportes Coletivos Ltda - ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 69.205,40 (sessenta e nove mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 56/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Arifindo Batistuzzi. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Proporrção de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 129.896,80 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arifindo Batistuzzi, pela Empresa.

Espécime: Extrato do 08º Termo de Aditamento ao Contrato 58/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Viação Maniutur Ltda. CNPJ: 02.253.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Mensal. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 53.427,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1306. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécime: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 124/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Viação Maniutur Ltda. CNPJ: 02.253.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Mensal. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 54.386,64 [cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos]. Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécime: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 179/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Mensal. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 61.353,60 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 36/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécime: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2012. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Adecir Antonio Ribeiro Transporte. CNPJ: 14.685.026/0001-25. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Mensal. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 79.728,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1500. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adecir Antonio Ribeiro, pela Empresa.

Espécime: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 53/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0003-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Mensal. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 139.460,20 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1500. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adecir Antonio Ribeiro, pela Empresa.

Espécime: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 54/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: V. de Almeida Transportes e Anafatos de Cimento. CNPJ: 11.443.394/0001-79. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Mensal. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 139.460,20 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécime: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 54/2010. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: V. de Almeida Transportes e Anafatos de Cimento. CNPJ: 11.443.394/0001-79. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor Mensal. Vigência: 08/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total Aditado: R\$ 139.460,20 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 547. Data da assinatura: 08/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdeir de Almeida, pela Empresa.

Espécime: Extrato do Contrato nº 42/2013. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Signa Execução de Projetos Educacionais Ltda-ME. CNPJ: 81.266.198/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de instrutores de aprendizagem. Valor Total Estimado R\$ 440.400,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão 16/2009. Elemento de despesa: 5552. Data da assinatura: 13/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Mauro Michalski, pela Empresa.

Espécime: Extrato do 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2012. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda - EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/01/2014. Valor do aditamento R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais). Origem: Pregão nº 42/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso II. Data da assinatura: 19/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Heriberto De Marco, pela Empresa.

Espécime: Extrato do Contrato 39/2013. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: ANTONIA MARIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Material para Laboratório. Valor total: R\$ 2.910,59 (dois mil, novecentos e dez e cinquenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 672. Data da assinatura: 13/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

Espécime: Extrato do Contrato 40/2013. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratada: Katucia Carla Silveira - EPP. CNPJ: 76.995.414/0001-60. Objeto: Aquisição de Plicas de Parâmetro. Valor total: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 602. Data da assinatura: 14/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Katucia Carla Silveira, pela Empresa.

Espécime: Extrato do Contrato 41/2013. Contratante: Município de Chapinópolis. Contratado: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Material para Laboratório. Valor total: R\$ 2.910,59 (dois mil, novecentos e dez e cinquenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 564. Data da assinatura: 18/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adriana Chiochetta Rissard, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 41/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, nº 1110, Bairro: Centro, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-050, CNPJ: nº 09.285.600/0001-18, neste ato representado pela Senhora Adriana Chiocheta Rissardi, portadora do CPF nº 014.993.589-70 e RG: 5.347.273-7, ora denominada CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 15/2013, Processo Licitatório 30/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	UNID.	ÁCIDO URICO	52,50	157,50
02	01	CX	CELMLISE II C/ 5 FRASCOS	73,36	73,36
03	03	UNID.	COLESTEROL 250 ML	5,46	16,38
04	05	PCT	COLETOR INFANTIL UNISSEX C/ 10 U-NID.	3,50	17,50
05	03	UNID.	CREATINA K	27,80	83,40
06	10	UNID.	DESODORANTE PARA GRAM 1000 ML	14,30	143,00
07	03	UNID.	EDTA 20 ML	4,70	14,10
08	03	UNID.	FLORETO 20 ML	4,70	14,10
09	01	UNID.	FUCSINA PARA GRAM 1000 ML	10,58	10,58
10	03	UNID.	GLICOSE 1000 ML	47,20	141,60
11	04	UNID.	HDL 50 ML C/ PRECIPITANTE	15,40	61,60
12	15	CX	LAMINA LISA CX C/ 50 UNID.	105,00	1.575,00
13	01	UNID.	LUGOL FRASCO 1000 ML	7,82	7,82
14	05	PCT	POTES PLÁSTICOS PARA COLETA URINA NÃO-ESTERIL COM 100 UNID.	30,00	150,00
15	01	PCT	TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRAS – BHCG COM 100 UNID.	27,95	27,95
16	05	UNID.	TIRAS DE URINA COM DENSIDADE	23,00	115,00
17	03	UNID.	TRIGLICERIDEOS 250 ML	83,90	251,70
18	500	UNID.	TUBOS DE HEMÓLISE PLÁSTICOS	0,10	50,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					2.910,59

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.910,59 (dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 1302.1030100222.032.3390.30 (564)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto solicitado conforme descrição na cláusula primeira deste contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 30/2013 – Dispensa de Licitação nº 15/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de fevereiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Adriana Chiocheta Rissardi
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: